



Portaria nº 003/2020

Dispõe sobre as medidas de caráter temporário para a redução dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Associação dos Aposentados Fazendários Estaduais do Ceará (AAFEC).

A diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS FAZENDÁRIOS ESTADUAIS DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no seu Estatuto;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços por parte da Associação dos Aposentados Fazendários Estaduais do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus causador do COVID-19 e preservar a saúde de seus associados e colaboradores;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a infecção por Coronavírus como uma pandemia e que a maioria dos contágios até o momento tem origem em localidades/países mais afetados, e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o público usuário da Associação está inserido no grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 e devem permanecer em casa, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que estabelece situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus.

RESOLVE:



Art. 1º As medidas para a redução dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da AAFEC obedecem ao disposto nesta Portaria, devendo vigorar até disposição em contrário.

Art. 2º O expediente na sede da AAFEC será cancelado por quinze dias, a partir de 18 de março de 2020 e o atendimento aos associados acontecerá somente em regime de teletrabalho ou online.

Art. 3º Salvo disposição em contrário, a Associação retomará suas atividades em horário comercial no dia 1º de abril, em caso de redução da proliferação do Coronavírus e seus associados não estejam expostos ao índice de mortalidade por COVID-19.

Art. 4º Os participantes do Núcleo de Atendimento à Saúde (NAS) receberão da secretaria do NAS, por meio de whatsapp pessoal ou de familiares próximos, vídeos com treinos personalizados de cada turma do programa.

Art. 5º Os demais setores da entidade, como: recepção/secretaria, jurídico, secretaria do NAS, e comunicação estarão funcionando em regime de teletrabalho e/ou online, atendendo os serviços dispostos, nos seguintes telefones e e-mails:

Serviços	Setor	Telefone / e-mail
Agendamento da emissão da Declaração de Imposto de Renda online com a contadora.	Recepção/secretaria	Rosiane Vieira (85) 9 91418699
Envio de contracheques; rendimentos para declaração de Imposto de Renda de cada associado agendado: SEFAZ, CAFAZ, ISSEC; informações processos; PDF.	Jurídico	aafec@aafec.org.br Monalisa Veras- (85) 9 91416062 Najla Araújo- (85) 9 86170178
Contato com grupos do NAS no whatsapp; disponibilizar vídeos semanais com orientações dos	Secretaria do NAS	Elanny Silva- (85) 9 97432140



profissionais do NAS; e contato direto com os profissionais do programa.		
Publicação de materiais informativos do NAS sobre o COVID- 19 no site e facebook da AAFEC; atualização cadastral dos associados no banco de dados; e atualização de informações oficiais no site, facebook e grupo de whatsapp “Informes AAFEC”.	Comunicação	comunicação@aafec.org.br Catarina Érika Morais (85) 9 91221333

Art. 6º Os serviços de financeiro, contabilidade e administrativo funcionarão internamente em home Office em contato online com a diretoria.

Art. 7º Os agendamentos para emissão da Declaração ao Imposto de renda permanecerão, no entanto, o atendimento com a contadora será online, permitindo que os associados recebam da contadora sua declaração via e-mail.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS FAZENDÁRIOS ESTADUAIS DO CEARÁ, em
Fortaleza, 18 de março de 2020.

Francisca Elenilda dos Santos

Presidente da AAFEC